# Diário Oficial
## Estado de Pernambuco

Ano XCIV • Nº 127 | Ministério Público Estadual | Recife, quinta-feira, 20 de julho de 2017


# Presidente do STF e CNJ realiza inspeção no Complexo Prisional do Curado

### MPPE acompanhou a visita da ministra Cármen Lúcia, que veio ao Recife averiguar as condições do sistema prisional

A presidente do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ministra Cármen Lúcia, visitou o Presídio Juiz Antônio Luiz Lins de Barros (PJALLB), uma das três unidades que integram o Complexo Prisional do Curado, localizado no bairro do Sancho, Zona Oeste do Recife, na manhã desta quarta-feira (18). Ela e sua equipe realizaram uma inspeção nas dependências do complexo prisional, que é o maior do Estado de Pernambuco e apresenta um alto índice de superlotação.

Cármen Lúcia foi recebida e acompanhada pelas principais autoridades do Sistema de Justiça, como o procurador-geral do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), Francisco Dirceu Barros, e o presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), Leopoldo Raposo, além do secretário estadual de Justiça e Direitos Humanos, Pedro Eurico.

Durante a inspeção, que reuniu aproximadamente 40 pessoas, dentre assessores e coordenadores dos órgãos públicos envolvidos, agentes penitenciários e policiais militares, foram averiguadas as condições dos pátios, áreas de convivência como quadra e biblioteca do presídio, muralhas e elementos de segurança, além do chamado *Pavilhão Galpão*, onde os chefes do CNJ, MPPE e TJPE tiveram contato direto com os internos da unidade. Nesse pavilhão, os apenados dormem em buracos cavados na parede com portas de madeira improvisadas, chamados de *casas de pombo*.

Para o procurador-geral Francisco Dirceu, a melhoria do sistema prisional é um desafio a ser enfrentado em todo o Brasil. "Aqui em Pernambuco, essa questão deve ser enfrentada em um esforço conjunto do Poder Executivo, Judiciário e Ministério Público. Nesse sentido, a visita da ministra Cármen Lúcia na manhã de hoje contribuiu para que sejam intensificadas as ações coordenadas em busca de uma solução", ressaltou o chefe do MPPE.

Já o promotor de Justiça Marcellus Ugiette, que atua perante a Vara de Execução Penal da Capital, a vinda da ministra do STF foi uma sinalização importante de que o sistema prisional de Pernambuco está sendo acompanhado pelos mais altos escalões da Justiça.

"É emblemático que a presidente do STF e do CNJ tenha se dirigido a Pernambuco para fazer uma inspeção no Complexo Prisional do Curado. Deu para a ministra sentir as dificuldades que existem no PJALLB, algo que vai fazer muita diferença na visão que ela tem sobre a questão. Ela vai levar muitos subsídios para buscar a melhoria nessa e nas demais unidades penitenciárias do Estado", afirmou Ugiette. Ele ainda declarou que pretende encaminhar relatórios elaborados pelo MPPE sobre a situação do Complexo Prisional do Curado, a fim de auxiliar possíveis medidas que o CNJ venha a adotar em relação ao sistema prisional pernambucano.

O secretário Estadual de Justiça e Direitos Humanos, Pedro Eurico, informou que a ministra Cármen Lúcia também questionou a utilização dos R$ 44 milhões do Fundo Penitenciário Nacional repassados ao Estado de Pernambuco em dezembro de 2016. De acordo com o secretário, desses recursos, R$ 32 milhões serão adotados em obras de três unidades prisionais (conclusão da primeira etapa do Presídio de Itaquitinga, que está em obras; licitação para iniciar as obras da segunda etapa do Presídio de Itaquitinga, que deverá agregar duas mil novas vagas; e a construção de um novo presídio em Palmares, para 570 internos, para atender à necessidade dos municípios da Mata Sul do Estado). Os R$ 12 milhões restantes serão empregados, segundo Pedro Eurico, na aquisição de equipamentos como bloqueadores de celulares, scanners corporais e monitoramento por tornozeleira eletrônica.

"Não aplicamos as verbas ainda, mas já apresentamos os esclarecimentos necessários.

O Ministério da Justiça, antes de liberar os recursos, está analisando todos os projetos arquitetônicos e de Engenharia, mas falta pessoal lá e eles não estão conseguindo concluir essa análise", argumentou o secretário.

***POLÍTICAS PARA POPULAÇÃO DE RUA DO RECIFE***

# MP realiza audiência para discutir ações governamentais

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) realizou, na última terça-feira (17) audiência com a Gerência de Garantia de Políticas para População de Rua da Prefeitura do Recife e com a coordenação do Centro Pop Glória, para discutir a implementação de uma política pública e de ações governamentais voltadas para a população em situação de rua na cidade do Recife.

Segundo o promotor de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Capital, Maxwell Vignoli, a reunião faz parte de um procedimento instaurado pelo MPPE para assegurar a melhoria do serviço do Centro, com a adoção de alguns ajustes e melhoria nos planos de atendimento. "Em alguns aspectos o município avançou, porém muito do que foi definido desde 2013 não chegou a ser executado, dentre eles especificamente a questão do concurso público que precisa ser realizado para suprir cargos e possibilitar uma melhor atuação. Mas houve certos avanços, porque a gerência demonstrou o ínicio de execução do planejamento", declarou o promotor de Justiça

Ainda segundo o promotor, as melhorias no serviço do Centro Pop Glória exigem a atuação conjunta de outras secretárias e órgãos municipais. Por esse motivo, foi marcada uma nova audiência, para 11 de setembro. O MPPE convocará outras Secretarias municipais para buscar um consenso, visando uma efetiva implementação da política pública para a população de rua do Recife.

Bartyson Sousa, coordenador do Centro Pop Glória ressaltou a importância da audiência para um melhor atendimento no Centro. "Conseguimos mostrar ao Ministério Público que a população de rua demanda um olhar ampliado, que não é só a Assistência Social que vai dar conta das demandas. Também precisamos ter um tem um dialogo ampliado com outras politicas, sejam elas de saúde, emprego e renda, habitação. Acredito que ficou bem evidente que vamos ter um trabalho continuado", disse o coordenador.

**Saiba mais** – O Centro Pop é um serviço oferecido às pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas ao desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de veículos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a reconstrução de novos projetos de vida. O município do Recife dispõe de duas unidades estatais de atendimento especializado a este público: Centro Pop Glória e Centro Pop Neusa Gomes.

***AMBIENTE DE TRABALHO***

# Debate sobre assédio moral no dia 8 de agosto

Com intuito de discutir os conceitos e os efeitos do assédio moral e o enfrentamento de situações que ocorrem no ambiente de trabalho, o MPPE realiza, no próximo dia 8 de agosto, das 14h às 17h30, uma mesa redonda com a presença de membros, servidores, funcionários terceirizados e estagiários, para discutir o assunto.

As inscrições podem ser realizadas até o dia 3 de agosto, por meio de formulário online disponibilizado na página do MP: *www.mppe.mp.br*, menu Institucional > Escola Superior > Cursos, Palestras e Seminários ou até o preenchimento das vagas disponíveis. O evento será realizado no auditório da Escola Superior, no Edifício Ipsep, 5º andar, na rua do Sol.

Foram convidadas para participar da mesa redonda, como debatedoras, a procuradora Regional do Trabalho da 6ª Região Melícia Alves de Carvalho Mesel e a doutora em Psicologia Clínica do Trabalho Laura Pedrosa Caldas, que atua como perita no Tribunal Regional do Trabalho.

Os inscritos que comparecerem ao evento terão direito a certificado de participação. Para mais informações, os interessados devem entrar em contato através dos telefones: (81) 3182-7379 / 3182-7348 / 3182-7348, de segunda a sexta-feira.


CERTIFICADO DIGITALMENTE

ICP Brasil assinado digitalmente por: 19/07/2017 21:37:15 98187794664190
COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO CNPJ: 10921252000107
ACT – COMPROVA.COM

**Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por:**
Certificado ICP-Brasil - AC SERASA RFB v2: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO N° de Série do Certificado: 4577888325301812920
Hora Legal Brasileira: 19/07/2017 21:37 Autoridade de Carimbo do Tempo (ACT): Comprova.com
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:
Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

# Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Francisco Dirceu Barros**

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.342/2017**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento eletrônico nº 87043/2017;

**CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;**

**RESOLVE:**

Designar a Bela. **ANA JOÊMIA MARQUES DA ROCHA**, 14ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª entrância, para o exercício cumulativo nos cargos de 22º, 28º e 29º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, em razão das férias da Bela. Eleonora Marise Silva Rodrigues, no período de 24/07/2017 a 28/07/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 19 de julho de 2017.

**Francisco Dirceu Barros**
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.343/2017**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;**

**RESOLVE:**

Dispensar o Bel. **FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO**, 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina e em exercício pleno no cargo de 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.301/2017, a partir da publicação da presente Portaria.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 19 de julho de 2017.

**Francisco Dirceu Barros**
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.344/2017**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** a solicitação formulada no processo nº 0017739-0/2017;

**CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;**

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO**, Promotor de Justiça de Feira Nova e em exercício pleno no cargo de Promotor de Justiça de Itaíba, de 1ª Entrância, para atuar, em conjunto ou separadamente, na sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Arcoverde, referente ao processo nº 0001487-59.2012.8.17.0220, a ser realizada no dia 26/07/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 19 de julho de 2017.

**Francisco Dirceu Barros**
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.345/2017**

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Instrução Normativa PGJ nº 002/2017;

**CONSIDERANDO** a inexistência de ônus financeiro para o MPPE;

**CONSIDERANDO** a necessidade e a conveniência do serviço;

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**
Francisco Dirceu Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Lúcia de Assis

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Maria Helena da Fonte Carvalho

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS**
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**
Renato da Silva Filho

**OUVIDOR**
Antônio Carlos de Oliveira Cavalcanti

**SECRETÁRIO-GERAL**
Alexandre Augusto Bezerra

**CHEFE DE GABINETE**
Paulo Augusto de Freitas Oliveira

**COORDENADOR DE GABINETE**
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
Evângela Andrade

**JORNALISTAS**
Alana Moreira, Izabela Cavalcanti, Miguel Rios,
Bruno Bastos, Rafael Sabóia e Wilfred Gadelha

**ESTAGIÁRIOS**
Dayanne Dias, Diego Melo, Lucas Santana
e Pedro Morosini (Jornalismo),
Gabriel Buonafina (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**
Bruno Bastos e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

www.mppe.mp.br

**RESOLVE:**

**I -** Designar o Bel. **DIOGO GOMES VITAL**, Promotor de Justiça de Flores, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Custódia, de 1ª Entrância, a partir de 12/07/2017 até ulterior deliberação, em razão do afastamento da Bela. Katarina Kirley de Brito Gouveia.

**II -** Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 12/07/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 19 de julho de 2017.

**Francisco Dirceu Barros**
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR-PGJ N.º 1.346/2017**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a publicação da escala de Plantão Geral de Membros da 6ª Circunscrição Ministerial, por meio da Portaria PGJ nº 1.287/2017;

**CONSIDERANDO** a solicitação de alteração, via e-mail, oriundo da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru-PE;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.287/2017, de 03.07.2017, publicada no DOE do dia 04.07.2017, para:

**Onde se lê:**

**PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|---|---|---|---|---|
| 22.07.2017 | Sábado | 13h às 17h | Caruaru | Isabelle Barreto de Almeida |
| 23.07.2017 | Domingo | 13h às 17h | Caruaru | Ernando Jorge Marzola |
| 30.07.2017 | Domingo | 13h às 17h | Caruaru | Isabelle Barreto de Almeida |

**Leia-se:**

**PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL | PROMOTOR DE JUSTIÇA |
|---|---|---|---|---|
| 22.07.2017 | Sábado | 13h às 17h | Caruaru | George Diógenes Pessoa |
| 23.07.2017 | Domingo | 13h às 17h | Caruaru | Isabelle Barreto de Almeida |
| 30.07.2017 | Domingo | 13h às 17h | Caruaru | Ernando Jorge Marzola |

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 19 de julho de 2017.

**Francisco Dirceu Barros**
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA POR- PGJ 1.347/2017**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações da lei 13.134 de 14 de novembro de 2006, publicada em 15 de novembro de 2006;**

**CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;**

**CONSIDERANDO a nomeação do candidato aprovado no III Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constante na Portaria POR-PGJ nº 1274/2017, publicada em 23/06/2017;**

**CONSIDERANDO** que o candidato nomeado tomou posse em 18/07/2017 e iniciou o exercício na mesma data;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 18/07/2017** para o servidor abaixo relacionado:

| Nome | Cargo | Área | Lotação |
|---|---|---|---|
| **VITOR NALDI DI MAURO** | Técnico Ministerial | Administrativa | PJ - Afrânio |

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 19 de julho de 2017.

**Francisco Dirceu Barros**
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS,** exarou o seguinte despacho:

**Dia: 18/07/2017**

Expediente n.º: 191/2017/COADE/SPR-CNMP
Processo n.º: 0017516-2/2017
Requerente: **GUILHERME GUEDES RAPOSO**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Encaminhe-se à ATMAD para conhecimento e providências.*

Procuradoria Geral de Justiça, 19 de julho de 2017.

**PAULO AUGUSTO DE FREITAS OLIVEIRA**
Promotor de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

**PORTARIA PRE/PE Nº 32/2017**

**O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas nº 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE;

**CONSIDERANDO** a indicação do Procurador-Geral de Justiça, por meio da Portaria POR-PGJ Nº 1.308/2017, de 07 de julho de 2017;
**RESOLVE**:

**I -** Designar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral, de primeira instância, durante as férias/licenças/afastamentos dos titulares, conforme a seguir:

| COMARCAS | ZONAS | PROMOTORES DE JUSTIÇA | PERÍODO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|
| Afrânio | 107ª | Tanúsia Santana da Silva | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| Agrestina | 086ª | Isabelle Barreto de Almeida | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| Água Preta | 038ª | Rômulo Siqueira França | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | licença maternidade |
| Altinho | 048ª | Silvia Amélia de Melo Oliveira | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| Barreiros | 042ª | Bianca Stella Azevedo Barroso | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | vacância |
| Bom Conselho | 061ª | Domingos Sávio Pereira Agra | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| Bom Jardim | 033ª | Francisco das Chagas Santos Júnior | De 07/07/2017 a 16/07/2017 | férias |
| Cabo do Santo Agostinho | 121ª | Janaína do Sacramento Bezerra | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Camocim de São Félix | 132ª | George Diógenes Pessoa | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| Carnaíba | 098ª | Manoela Poliana Eleutério de Souza | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| Escada | 019ª | Emanuele Martins Pereira | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| Feira Nova | 135ª | Carlos Eduardo Domingos Seabra | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| Floresta | 072ª | José da Costa Soares | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| Gravatá | 030ª | João Alves de Araújo | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| Igarassu | 085ª | Maria da Conceição Nunes da Luz | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | licença prêmio |
| Jaboatão dos Guararapes | 101ª | Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| Jaboatão dos Guararapes | 147ª | Ana Clézia Ferreira Nunes | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | licença maternidade |
| Lagoa dos Gatos | 122ª | Manuela de Oliveira Gonçalves | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| Macaparana | 090ª | Fabiana Kiuska Seabra dos Santos | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| Moreno | 014ª | Leonardo Brito Caribé | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| Olinda | 010ª | Maria Célia Meireles da Fonseca | De 07/07/2017 a 14/07/2017 | férias |
| Parnamirim | 078ª | Fernando Portela Rodrigues | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| Pedra | 058ª | Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| Pesqueira | 055ª | Andréa Magalhães Porto Oliveira | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| Petrolina | 145ª | Júlio César Soares Lira | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | afastamento |
| Ribeirão | 028ª | Emanuele Martins Pereira | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| São Caetano | 044ª | Antônio Carlos Araújo | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| São João | 116ª | Jorge Gonçalves Dantas Júnior | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| São José do Egito | 068ª | Aurinilton Leão Carlos Sobrinho | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| Serra Talhada | 071ª | Felipe Akel Pereira de Araújo | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| Sertânia | 062ª | Aurinilton Leão Carlos Sobrinho | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| Sirinhaém | 022ª | Paula Catherine de Lira Aziz Ismail | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| Surubim | 034ª | Muni de Azevedo Catão | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| Venturosa | 120ª | Daniel de Ataíde Martins | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| Vertentes | 046ª | Fabiano Morais de Holanda Beltrão | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |
| Vitória de Santo Antão | 018ª | Mariana Lamenha Gomes de Barros | De 07/07/2017 a 01/08/2017 | férias |

**II** - Determinar que os promotores de Justiça ora indicados comuniquem o início do exercício na respectiva Zona Eleitoral, apresentando relatório de produtividade da função eleitoral à Procuradoria Regional Eleitoral, conforme PORTARIA PRE/PE Nº 04/2016;

**III** - Advertir que, conforme a referida PORTARIA PRE/PE Nº 04/2016, o envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte. Não serão aceitos relatórios de produtividade enviados por e-mail ou pelos Correios. O relatório deve ser enviado por meio da Área Restrita da PRE/PE (www2.prepe.mpf.mp.br//menu/relatorio-de-produtividade), onde disponibilizamos legislação, jurisprudência, modelos de peças, artigos, comunicações, ofícios, etc;

**IV -** Advertir que o promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao promotor que assumir as funções na Zona Eleitoral;

**V** - Determinar que os novos promotores designados solicitem o cadastro para acesso à Área Restrita (www2.prepe.mpf.mp.br/menu2/registro). Os promotores que já possuírem cadastro na referida Área Restrita da PRE/PE ficam dispensados de fazer nova solicitação, devendo apenas, caso necessário, atualizar seus dados;

**VI** - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 7 de julho de 2017.

**ANTONIO CARLOS DE V. C. BARRETO CAMPELLO**
Procurador Regional Eleitoral

**PORTARIA PRE/PE Nº 33/2017**

**O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas nº 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE;
**CONSIDERANDO** a promoção do Bel. José Correia de Araújo, titular da 004ª Zona Eleitoral do Recife, para o cargo de 25º Procurador de Justiça Criminal da Capital;

**CONSIDERANDO** a indicação do Procurador-Geral de Justiça, por meio da Portaria POR-PGJ Nº 1.309/2017, de 10 de julho de 2017;

**RESOLVE**:

**I -** Dispensar o Bel. José Correia de Araújo da designação para oficiar perante a Justiça Eleitoral, atribuída por meio da Portaria PGJ nº 544/2017;

**II -** Designar o Promotor de Justiça abaixo relacionado para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, a partir de 10 de julho de 2017 até 14 de março de 2019, conforme a seguir:

| COMARCA | ZONA | PROMOTOR DE JUSTIÇA | PERÍODO |
|---|---|---|---|
| Recife | 004ª | José Augusto dos Santos Neto | De 10/07/2017 a 14/03/2019 |

**III** - Determinar que o promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva Zona Eleitoral, apresentando relatório de produtividade da função eleitoral à Procuradoria Regional Eleitoral, conforme PORTARIA PRE/PE Nº 04/2016;

**IV** - Advertir que, conforme a referida PORTARIA PRE/PE Nº 04/2016, o envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte. Não serão aceitos relatórios de produtividade enviados por e-mail ou pelos Correios. O relatório deve ser enviado por meio da Área Restrita da PRE/PE (www2.prepe.mpf.mp.br//menu/relatorio-de-produtividade), onde disponibilizamos legislação, jurisprudência, modelos de peças, artigos, comunicações, ofícios, etc;

**V -** Advertir que o promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao promotor que assumir as funções na Zona Eleitoral;

**VI** - Determinar que os novos promotores designados solicitem o cadastro para acesso à Área Restrita (www2.prepe.mpf.mp.br/menu2/registro). Os promotores que já possuírem cadastro na referida Área Restrita da PRE/PE ficam dispensados de fazer nova solicitação, devendo apenas, caso necessário, atualizar seus dados;

**VII** - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 10 de julho de 2017.

**ANTONIO CARLOS DE V. C. BARRETO CAMPELLO**
Procurador Regional Eleitoral

**PORTARIA PRE/PE Nº 34/2017**

**O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas nº 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE;

**CONSIDERANDO** a indicação do Procurador-Geral de Justiça, por meio da Portaria POR-PGJ Nº 1.314/2017, de 11 de julho de 2017;

**RESOLVE**:

**I -** Designar o Promotor de Justiça para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância durante as férias do titular, conforme a seguir:

| COMARCA | ZONA | PROMOTOR DE JUSTIÇA | PERÍODO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|
| Saloá | 136ª | Reus Alexandre Serafini do Amaral | De 11/07/2017 a 01/08/2017 | férias |

**II** - Determinar que o Promotor de Justiça ora indicado comunique o início do exercício na respectiva Zona Eleitoral, apresentando relatório de produtividade da função eleitoral à Procuradoria Regional Eleitoral, conforme PORTARIA PRE/PE Nº 04/2016;

**III** - Advertir que, conforme a referida PORTARIA PRE/PE Nº 04/2016, o envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte. Não serão aceitos relatórios de produtividade enviados por e-mail ou pelos Correios. O relatório deve ser enviado por meio da Área Restrita da PRE/PE (www2.prepe.mpf.mp.br//menu/relatorio-de-produtividade), onde disponibilizamos legislação, jurisprudência, modelos de peças, artigos, comunicações, ofícios, etc;

**IV -** Advertir que o promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao promotor que assumir as funções na Zona Eleitoral;

**V -** Advertir que, em decorrência da PORTARIA PGR Nº 692/2016, que institui e regulamenta, no âmbito do Ministério Público Eleitoral, o Procedimento Preparatório Eleitoral – PPE, o Promotor de Justiça deverá, ao instaurar Procedimento Preparatório Eleitoral, proceder à comunicação do órgão revisional (PRE/PE) por meio eletrônico (prepe-eleitoral@mpf.mp.br), e, na mesma oportunidade, solicitar a publicação da portaria de instauração. Conforme determina a PORTARIA PGR Nº 692/2016, as promoções de arquivamento dos Procedimentos Preparatórios Eleitorais deverão ser enviadas à PRE/PE, com os autos respectivos, para fins de análise e, sendo o caso, homologação;

**VI** - Determinar que os novos promotores designados solicitem o cadastro para acesso à Área Restrita (www2.prepe.mpf.mp.br/menu2/registro). Os promotores que já possuírem cadastro na referida Área Restrita da PRE/PE ficam dispensados de fazer nova solicitação, devendo apenas, caso necessário, atualizar seus dados;

**VII** - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 11 de julho de 2017.

**ANTONIO CARLOS DE V. C. BARRETO CAMPELLO**
Procurador Regional Eleitoral

**PORTARIA PRE/PE Nº 38/2017**

**O PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, na forma dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, das Resoluções Conjuntas nº 01/2001 e 001/2011 PGJ/PRE;

**CONSIDERANDO** que as Promotoras de Justiça designadas para a função eleitoral, titulares da 101ª ZE e 121º ZE, estavam no gozo de férias no período de 03/07/2017 a 01/08/2017;

**CONSIDERANDO** os documentos apresentados pelas Promotoras de Justiça designadas pela Portaria PRE/PE Nº 32/2017 abaixo relacionadas;

**CONSIDERANDO** os atos processuais peremptórios efetivamente praticados pelas Promotoras de Justiça;

**RESOLVE**:

**I –** Retificar a Portaria PRE/PE Nº 32/2017 e designar as Promotoras de Justiça abaixo relacionadas para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante as férias dos titulares, conforme a seguir:

| COMARCA | ZONA | PROMOTOR DE JUSTIÇA | PERÍODO | MOTIVO |
|---|---|---|---|---|
| Cabo do Santo Agostinho | 121ª | Janaína do Sacramento Bezerra | **05/07/2017** a 01/08/2017 | Férias |
| Jaboatão dos Guararapes | 101ª | Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão | **06/07/2017** a 01/08/2017 | Férias |

**II** - Determinar que as promotoras de Justiça ora indicadas comuniquem o início do exercício na respectiva Zona Eleitoral, apresentando relatório de produtividade da função eleitoral à Procuradoria Regional Eleitoral, conforme PORTARIA PRE/PE Nº 04/2016;

**III** - Advertir que, conforme a referida PORTARIA PRE/PE Nº 04/2016, o envio do relatório é obrigatório e será, nos anos não eleitorais, trimestral, até o quinto dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano seguinte. Em ano eleitoral, o envio será semestral, até o quinto dia dos meses de julho e janeiro do ano seguinte. Não serão aceitos relatórios de produtividade enviados por e-mail ou pelos Correios. O relatório deve ser enviado por meio da Área Restrita da PRE/PE (www2.prepe.mpf.mp.br//menu/relatorio-de-produtividade), onde disponibilizamos legislação, jurisprudência, modelos de peças, artigos, comunicações, ofícios, etc;

**IV -** Advertir que o promotor que deixar de exercer a função eleitoral deverá repassar todas as informações necessárias ao preenchimento do referido relatório ao promotor que assumir as funções na Zona Eleitoral;

**V** - Determinar que os novos promotores designados solicitem o cadastro para acesso à Área Restrita (www2.prepe.mpf.mp.br/menu2/registro). Os promotores que já possuírem cadastro na referida Área Restrita da PRE/PE ficam dispensados de fazer nova solicitação, devendo apenas, caso necessário, atualizar seus dados;

**VI** - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE nº 001/2011, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual nº 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de julho de 2017.

**ROBERTO MOREIRA DE ALMEIDA**
Procurador Regional Eleitoral Substituto

# Conselho Superior do Ministério Público

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 10/2017 – PA**
**CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA**

**O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público,** em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **54º Promotor de Justiça Criminal da Capital (Vara de Execução Penal da Capital criada pela LC nº 310/2015),** fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (20.07.2017). Eu, _____ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR,** Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, em exercício, mandei digitar e subscrevo.

**FRANCISCO DIRCEU BARROS**
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 11/2017 – PM**
**CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE – 3ª ENTRÂNCIA**

**O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público,** em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **55º Promotor de Justiça Criminal da Capital (3ª Vara do Tribunal do Júri),** fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo,

de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (20.07.2017). Eu, _____ ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR,** Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, em exercício, mandei digitar e subscrevo.

**FRANCISCO DIRCEU BARROS**
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 12/2017 – PA**
**CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA**

**O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público,** em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça, de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **56º Promotor de Justiça Criminal da Capital (4ª Vara do Tribunal do Júri),** fica aberta a concorrência pelo critério de **Antiguidade**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (20.07.2017). Eu, _____ ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR,** Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, em exercício, mandei digitar e subscrevo.

**FRANCISCO DIRCEU BARROS**
Presidente do CSMP

**EDITAL DE PROMOÇÃO Nº. 13/2017 – PM**
**CRITÉRIO DE MERECIMENTO – 3ª ENTRÂNCIA**

**O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público,** em virtude da Lei, etc.
**FAZ SABER**, pelo presente **Edital de Promoção**, aos senhores Promotores de Justiça de 2ª entrância, que se achando vago o cargo de **17º Promotor de Justiça Criminal da Capital (1ª Vara do Tribunal do Júri),** fica aberta a concorrência pelo critério de **Merecimento**, na Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público, pelo prazo de 08 (oito) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte à 2ª (segunda) publicação do presente, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, para apresentação dos pedidos de Promoção, para o aludido cargo, de conformidade com o disposto nos §§ 1º e 4º do art. 45, da Lei Complementar Estadual n.º 12, de 27.12.94, com as alterações da Lei Complementar n.º 21/98. **DADO E PASSADO**, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos **vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (20.07.2017). Eu, _____ ANTÔNIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR,** Promotor de Justiça, Secretário do CSMP, em exercício, mandei digitar e subscrevo.

**FRANCISCO DIRCEU BARROS**
Presidente do CSMP

# Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2017**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2017**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º 003/2017**

**PROCESSO SIIG N.º 0005139-0/2017.**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2017.**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2017.**
**CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 3201012017000088**
**VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES.** (data de assinatura da Ata de Registro de Preços)**.**
**PARTE CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco.**
**CNPJ: 24.417.065/0001-03**

**OBJETO:** Registro de Preços visando o fornecimento e instalação de forro em fibra mineral para a Procuradoria Geral de Justiça.

Empresa vencedora e Preços Registrados:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| A) Empresa: | **MOENDO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.** | | | |
| CNPJ: | **05.466.712/0001-14** | **Inscrição Estadual:** | **0300411-20** | |
| Endereço: | **Rua Gurupé, 439 - C- Afogados - Recife/PE - CEP: 50830-170** | | | |
| Telefone/FAX: | **(81) 3125-1491 / 3228-3131** | **E-mail:** | **moendo.com@hotmail.com/ julioneto@ moendoconstrucoes.com.br** | |
| Representante: | **JULIO BERNARDINO ALVES NETO** | | | |
| Identidade: | **4.821.295** | **Órgão Exp.:** | **SSP/PE** | |
| CPF: | **026.232.814-32** | | | |

**Lotes: 1-A e 1-B;**

**Planilha Demonstrativa de Preços**:

| LOTE | ITEM DE LOTE | EFISCO | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1-A | 1.1 | 354972-0 | COLOCACAO DE FORRO - DO TIPO ACUSTICO, EM FIBRA MINERAL COM COMPOSTOS NATURAIS, NAS DIMENSOES 625,00 X 1250,00MM, COM PERFIS METALICOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL. | SCALA 3046D ARMSTRONG | M² | 2.250 | 43,50 | R$ 97.875,00 |
| | | | | | | **VALOR TOTAL DO LOTE 1-A PARA A EMPRESA "A"** | **R$ 97.875,00** |
| **(NOVENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)** | | | | | | | | |

| LOTE | ITEM DE LOTE | EFISCO | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1-B | 1.1 | 354972-0 | COLOCACAO DE FORRO - DO TIPO ACUSTICO, EM FIBRA MINERAL COM COMPOSTOS NATURAIS, NAS DIMENSOES 625,00 X 1250,00MM, COM PERFIS METALICOS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DO MATERIAL. | SCALA 3046D ARMSTRONG | M² | 750 | 43,50 | R$ 32.625,00 |
| | | | | | | **VALOR TOTAL DO LOTE 1-B PARA A EMPRESA "A"** | **R$ 32.625,00** |
| **(TRINTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)** | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL GLOBAL PARA A EMPRESA "A"** | **R$ 130.500,00** |
| **(CENTO E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS)** | |

**1.2 - Valor Total Registrado no Certame:**

**VALOR GLOBAL: R$ 130.500,00 (Cento e trinta mil e quinhentos reais)**

FORO: RECIFE/PE.
DATA DA ASSINATURA: **18 DE JULHO DE 2017.**
GESTOR RESPONSÁVEL PELA ATA: Sr. GUILHERME GIRÃO BARRETO DA SILVA, Divisão Ministerial de Serviços e Manutenção, (81) 3182-3625/6744, manutencao@mppe.mp.br ou seu substituto legal.
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA: **DR. FRANCISCO DIRCEU BARROS**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** o Parecer de **Dispensa de Licitação n.º 003/2017** da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do **Processo Licitatório n.º 019/2017**, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a **locação de imóvel** situado à **Av. Francisco Alves de Souza nº 129, Centro, Ipojuca /PE**, cuja proprietária é a Sra. Vanice Maria da Silva, CPF n.º 320.169.644-72, **destinado a instalação da Sede da Promotoria de Justiça de Ipojuca**, no valor mensal de R$ 12.285,28 (Doze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), importando no valor global de R$ 737.116,80 (Setecentos e trinta e sete mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos), correspondente ao **período de 60 (sessenta) meses**. **DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à locação do imóvel.

Recife, 19 de julho de 2017.

**FRANCISCO DIRCEU BARROS**
Procurador Geral de Justiça

# Secretaria Geral

**PORTARIA – POR - SGMP- 477/2017**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor das Comunicações enviadas via e-mail pela Promotoria de Justiça da Comarca de Salgueiro;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 416/2017 publicada no DOE de 22.06.2017, para:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM SALGUEIRO**

**Onde se Lê:**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|---|---|---|---|---|
| 08.07.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Deângeles Freire Rocha<br>Mariana de Brito Oliveira Silva |
| 09.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Deângeles Freire Rocha<br>Mariana de Brito Oliveira Silva |
| 15.07.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Mariana de Brito Oliveira Silva<br>Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza |
| 16.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Mariana de Brito Oliveira Silva<br>Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza |
| 22.07.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza<br>Antônio César Pereira Gomes |
| 23.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza<br>Antônio César Pereira Gomes |

**Leia- se:**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|---|---|---|---|---|
| 08.07.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza<br>Antônio César Pereira Gomes |
| 09.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza<br>Antônio César Pereira Gomes |
| 15.07.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Deângeles Freire Rocha<br>Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza |
| 16.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Deângeles Freire Rocha<br>Vera Lúcia Mª Fernandes de Souza |
| 22.07.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Deângeles Freire Rocha<br>Antônio César Pereira Gomes |
| 23.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Ouricuri | Deângeles Freire Rocha<br>Antônio César Pereira Gomes |

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 19 de julho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA – POR - SGMP- 478/2017**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 191/2017, enviada via e-mail pela Promotoria de Justiça de Petrolina;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 416/2017 publicada no DOE de 22.06.2017, para:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PETROLINA**

**Onde se Lê:**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.07.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Shirley Elianne de Sá y Britto<br>Ageu Wesley Castro D. F. Braga | Josivaldo Alves de Souza |
| 09.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Ageu Wesley Castro D. F. Braga<br>Shirley Elianne de Sá y Britto | Josivaldo Alves de Souza |
| 16.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Janiclécia de Alencar Santos<br>Ângela Maria Gomes Sá | - |
| 23.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Maria do Socorro E. Miranda<br>Agnaldo Batista da Silva | Josivaldo Alves de Souza |
| 29.07.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Neomedes Carvalho Moraes Rego<br>Juliana Pessoa Correa de Araújo | - |

**Leia- se:**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.07.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Janiclécia de Alencar Santos<br>Shirley Elianne de Sá y Britto | Josivaldo Alves de Souza |
| 09.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Janiclécia de Alencar Santos<br>Shirley Elianne de Sá y Britto | Josivaldo Alves de Souza |
| 16.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Ângela Maria Gomes Sá<br>Neomedes Carvalho Moraes Rego | - |
| 23.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Shirley Elianne de Sá y Britto<br>Agnaldo Batista da Silva | Josivaldo Alves de Souza |
| 29.07.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Petrolina | Maria do Socorro E. Miranda<br>Juliana Pessoa Correa de Araújo | - |

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 19 de julho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA – POR - SGMP- 479/2017**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 018/2017, enviado via e-mail pela Promotoria de Justiça de Afogados da Ingazeira;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 416/2017 publicada no DOE de 22.06.2017, para:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**Onde se Lê:**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 15.07.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Maria Aparecida da Silva<br>João Romão de Araújo | Levi Gonçalves Tenório de Freitas |
| 16.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Maria Aparecida da Silva<br>João Romão de Araújo | Levi Gonçalves Tenório de Freitas |
| 22.07.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Mª de Lourdes Bezerra do Nascimento<br>Alessandra Patrícia E. de Siqueira | Manoel Pereira de Carvalho Neto |
| 23.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Mª de Lourdes Bezerra do Nascimento<br>Alessandra Patrícia E. de Siqueira | Manoel Pereira de Carvalho Neto |
| 29.07.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Alessandra Patrícia E. de Siqueira<br>Mª de Lourdes Bezerra do Nascimento | Levi Gonçalves Tenório de Freitas |
| 30.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Alessandra Patrícia E. de Siqueira<br>Mª de Lourdes Bezerra do Nascimento | Levi Gonçalves Tenório de Freitas |

**Leia- se:**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 15.07.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Alessandra Patrícia E. de Siqueira<br>Mª de Lourdes Bezerra do Nascimento | Levi Gonçalves Tenório de Freitas |
| 16.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Alessandra Patrícia E. de Siqueira<br>Mª de Lourdes Bezerra do Nascimento | Levi Gonçalves Tenório de Freitas |
| 22.07.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Mª de Lourdes Bezerra do Nascimento<br>Alessandra Patrícia E. de Siqueira | Levi Gonçalves Tenório de Freitas |
| 23.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Mª de Lourdes Bezerra do Nascimento<br>Alessandra Patrícia E. de Siqueira | Levi Gonçalves Tenório de Freitas |
| 29.07.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Maria Aparecida da Silva<br>João Romão de Araújo | Manoel Pereira de Carvalho Neto |
| 30.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Afogados da Ingazeira | Maria Aparecida da Silva<br>João Romão de Araújo | Manoel Pereira de Carvalho Neto |

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 22 de junho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA – POR - SGMP- 480/2017**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Promotoria de Justiça da Comarca de Garanhuns;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 416/2017 publicada no DOE de 22.06.2017, para:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM GARANHUNS**

**Onde se Lê:**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|---|---|---|---|---|
| 08.07.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Garanhuns | Osmário Gomes Ferreira<br>Alfrânio Robespierr Soares Barbosa |
| 22.07.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Garanhuns | José Clélio de Lyra Júnior<br>Antônio Valci Chaves de Lima |

**Leia- se:**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|---|---|---|---|---|
| 08.07.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Garanhuns | José Clélio de Lyra Júnior<br>Alfrânio Robespierr Soares Barbosa |
| 22.07.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Garanhuns | Osmário Gomes Ferreira<br>Antônio Valci Chaves de Lima |

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 19 de julho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA – POR - SGMP- 481/2017**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 284/2017 enviado via e-mail pela Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 416/2017 publicada no DOE de 22.06.2017, para:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

**Onde se Lê:**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | Anaci Alves Pedrosa de Souza<br>Márcio Tiago da Paixão | Romildo de Freitas Gomes |
| 08.07.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | Eliane Xavier de Andrade<br>Ana Lígia de Menezes | Sebastião A. de Albuquerque |
| 09.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | José Rodrigues da Cruz Júnior<br>Paulo Fernandes | Sebastião A. de Albuquerque |

**Leia- se:**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTAS (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | Patrícia Carneiro dos S. Braga<br>Márcio Tiago da Paixão | José Francisco de Lima Filho |
| 08.07.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | Eliane Xavier de Andrade<br>Ana Lígia de Menezes | José Luiz Querino |
| 09.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | José Rodrigues da Cruz Júnior<br>Paulo Fernandes | Romildo de Freitas Gomes |

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 19 de julho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA – POR - SGMP- 482/2017**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pela Coordenação da 11ª Circunscrição;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 416/2017 publicada no DOE de 22.06.2017, para:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM LIMOEIRO**

**Onde se Lê:**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 16.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro | Tiago Gomes de Freitas Santos<br>José Leonaldo da Silva | Antônio Alves dos Santos Filho |
| 30.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro | Tiago Gomes de Freitas Santos<br>José Leonaldo da Silva | - |

**Leia- se:**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 16.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro | Tiago Gomes de Freitas Santos<br>José Leonaldo da Silva | - |
| 30.07.17 | domingo | 13:00 hs às 17:00 hs | Limoeiro | Tiago Gomes de Freitas Santos<br>José Leonaldo da Silva | Antônio Alves dos Santos Filho |

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 19 de julho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA – POR - SGMP- 483/2017**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da comunicação enviada via e-mail pelo Departamento Ministerial do Transporte;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 4142017 publicada no DOE de 22.06.2017, para:

**ESCALA DE PLANTÃO DO JUIZADO DO TORCEDOR**

**Onde se Lê:**

| DATA | DIA | HORA | ESTÁDIO | LOCAL | MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|---|---|---|---|---|---|
| 13.07.17 | quinta | A confirmar | Adelmar C. Carvalho | Ilha do Retiro | Carlos Roberto Bezerra de Brito<br>Edson Hugo de Amorim |

**Leia- se:**

| DATA | DIA | HORA | ESTÁDIO | LOCAL | MOTORISTA (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|---|---|---|---|---|---|
| 13.07.17 | quinta | A confirmar | Adelmar C. Carvalho | Ilha do Retiro | Urakitan Rodrigues da Silva<br>Edson Hugo de Amorim |

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 19 de julho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA – POR - SGMP- 484/2017**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor da Comunicação enviada via e-mail pela Promotoria de Justiça da Comarca de Palmares;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 341/2017 publicada no DOE de 26.05.2017, para:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM PALMARES**

**Onde se Lê:**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|---|---|---|---|---|
| 28.06.17 | quarta | 13:00 hs às 17:00 hs | Palmares | Thalysson Carlos Feitosa<br>Hildegardo Pedro Araújo de Melo |

**Leia- se:**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|---|---|---|---|---|
| 28.06.17 | quarta | 13:00 hs às 17:00 hs | Palmares | Gean Carlos Guimarães Gomes<br>Thalysson Carlos Feitosa |

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 19 de julho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA POR SGMP- 485 /2017**

**O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ n.º 002/2014, de 17/03/14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14,

**Considerando** o teor do Ofício 016/2017, da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Ipojuca, protocolado sob o n° 0009798-6/2017;

**RESOLVE:**

Designar a servidora **CECÍLIA GIESTOSA DOS SANTOS** Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 189.701-2, para o exercício das funções de Administradora Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, no período de **24 a 28/04/2017 e 02/05/2017**, tendo em vista o gozo de folgas da titular**, MARIA JOSENILDA RIBEIRO MARINHO DA SILVA,** Telefonista, matrícula nº 188.310-0.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 19 de Julho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA POR SGMP- 486 /2017**

**O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ n.º 002/2014, de 17/03/14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14,

**Considerando** o teor do Ofício n.º 046/2017, da Promotoria de Justiça de Nazaré da Mata, protocolada sob o n.º 0014648-5/2017;

**RESOLVE:**

I - Designar a servidora **KATIA MARIA DA SILVA,** Agente Administrativo, matrícula nº. 188.293-7, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, durante **03 dias,** referentes aos dias **05, 17 e 26 de Maio de 2017**, tendo em vista o gozo de folgas da titular**, LUCIMAR FERREIRA DA SILVA LIMA,** Almoxarife, matrícula nº. 188.265-1;

II – Esta portaria retroagirá a 05/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 19 de Julho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA POR SGMP- 487 /2017**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna n.º 025/2017, do Departamento Ministerial de Pagamento de Pessoal, protocolado sob o nº 0011883-3/2017

**RESOLVE:**

I - Designar o servidor **JOELSON RISIO DE VASCONCELOS,** Assistente em Gestão Autárquica Fundacional, matrícula nº 1891952, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Coordenação de Pagamento, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um prazo de **03 dias**, referentes aos dias **02, 04 e 05/05/2017**, tendo em vista o gozo de folgas da titular **ANA PAULA GOMES ANDRADE,** Técnico Ministerial – Administração, matrícula nº 1885936.

II – Esta portaria retroagirá a 02/05/2017.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 19 de Julho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA – POR - SGMP- 488 /2017**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 234/2017 enviado via e-mail pela Promotoria de Justiça da Comarca de Nazaré da Mata;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 341/2017 publicada no DOE de 26.05.2017, para:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA**

**Onde se Lê:**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|---|---|---|---|---|
| 24.06.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | Cláudia Maria do Nascimento<br>Sandra Maria da Silva |
| 30.06.17 | sexta | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | Maria Áurea de Araújo Gomes<br>Elza de Lourdes de O. Andrade |

**Leia- se:**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) |
|---|---|---|---|---|
| 24.06.17 | sábado | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | Lucimar Ferreira da Silva Lima<br>Katia Maria da Silva |
| 30.06.17 | sexta | 13:00 hs às 17:00 hs | Nazaré da Mata | Manoel Pedro Corrêa<br>Elza de Lourdes de O. Andrade |

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 19 de julho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA – POR - SGMP- 489/2017**

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na RES - PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/14;

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

Considerando o teor do Ofício nº 049/2017, enviado via e-mail pela Coordenação da 14ª Circunscrição - Serra Talhada;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 341/2017 publicada no DOE de 26.05.2017, para:

**ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM SERRA TALHADA**

**Onde se Lê:**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 28.06.17 | quarta | 13:00 hs às 17:00 hs | Serra Talhada | Magno Marcos Ferreira Frazão<br>Maria Leite Cavalcante da Silva | Antônio Cesar de S. Brito Santos |

**Leia- se:**

| DATA | DIA | HORÁRIO | LOCAL DO PLANTÃO | SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO) | MOTORISTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 28.06.17 | quarta | 13:00 hs às 17:00 hs | Serra Talhada | Magno Marcos Ferreira Frazão<br>Maria Leite Cavalcante da Silva | João Bosco Alves de Arruda |

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 19 de julho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA POR SGMP- 490/2017**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor do Requerimento protocolado sob nº 0014190-6/2017, que suspendeu as férias do servidor José Orlando de Sá, matrícula nº 188.768-8;

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito o teor da Portaria POR SGMP nº 393/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 13/06/2017, que designou a servidora **BEUKS MARIA MONTEIRO MARANHÃO**, Técnica de Nível Superior, matrícula nº 188.466-2, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Contratação de Serviços.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 19 de julho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos:

Nos dias: 18 e 19/07/2017

Expediente: CI nº 196/2017
Processo Nº: 0009230-5/2017
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: Of nº 348/2017
Processo Nº: 0014767-7/2017
Requerente: PJ Madre de Deus
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do PGJ, Para consideração quanto ao remanejamento.

Expediente: CI nº 024/2017
Processo Nº: 0006453-0/2017
Requerente: DEMTCON
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: CI nº 089/2017
Processo Nº: 0017630-8/2017
Requerente: ESMP
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD, Autorizo. Encaminho para as providências necessárias.

Expediente: E-mail
Processo Nº: 0012697-7/2017
Requerente: Thiago Faria Borges da Cunha
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMPEO, Para realizar o remanejamento.

Expediente: Premissas, metodologia de Cálculo e Impacto Financeiro para estruturação do NIMPPE e GAECO.
Processo Nº: 0017723-2/2017
Requerente: CMFC
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Gabinete do PGJ, Para conhecimento e consideração.

Expediente: CI nº 023/2017
Processo Nº: 0011899-1/2017
Requerente: PJ Petrolina
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral, Para solicitar decisão à Secretaria Geral do CNMP.

Expediente: Requerimento
Processo Nº: 0017660-2/2017
Requerente: Vitor Naldi di Mauro
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Para informar.

Expediente: CI nº 013/2017
Processo Nº: 0017577-0/2017
Requerente: PJ Criminal
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Autorizo. Segue para providências necessárias.

Expediente: Of nº 024/2017
Processo Nº: 0015028-7/2017
Requerente: CPPAD
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Diante dos autos e dos esclarecimentos apresentados, encaminho para arquivamento em pasta própria.

Expediente: IPTU
Processo Nº: 0017425-1/2017
Requerente: PJ Ribeirão
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, Encaminho para as providências necessárias.

Expediente: Requisição de Diária
Processo Nº: 0017313-6/2017
Requerente: Ubiratam Ferreira de Oliveira
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMFC, Encaminho para as providências necessárias.

Expediente: Of nº 108/2017
Processo Nº: 0017567-8/2017
Requerente: PJ Itaíba
Assunto: Solicitação
Despacho: À AMSI, Segue para análise, controle e providências.

Expediente: CI nº 048/2017
Processo Nº: 0017711-8/2017
Requerente: CAOP Meio Ambiente
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS, Autorizo. Segue para a inclusão no e-fisco, após encaminhe-se à CMFC para empenhamento da despesa pelo menor preço.

Expediente: Of nº 07/2017
Processo Nº: 0015720-6/2017
Requerente: PJ Belo Jardim
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, Acolho o despacho e encaminho para elaboração de novo termo de convênio.

Expediente: Of nº 10/2017
Processo Nº: 0007825-4/2017
Requerente: PJ Ipojuca
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Expediente: Requerimento
Processo Nº: 0016798-4/2017
Requerente: Empresa Alileve
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento de assinatura.

Recife, 19 de julho de 2017.

**Alexandre Augusto Bezerra**
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público de Pernambuco, Alexandre Augusto Bezerra, exarou os seguintes despachos eletrônicos:

No dia 15 a 19/07/2017

Número protocolo: 88277/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 19/07/2017
Nome do Requerente: VALDELICE GODOY
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 88135/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 19/07/2017
Nome do Requerente: ALEXANDRE BAHIA VANDERLEI
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 87473/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença casamento/luto
Data do Despacho: 19/07/2017
Nome do Requerente: WILSON MANOEL DE SOUSA ARAUJO
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 85662/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 19/07/2017
Nome do Requerente: JOÃO EUDES RAMOS DOS SANTOS
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 87835/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 19/07/2017
Nome do Requerente: NATHALIA PUGLIESI DE PAIVA
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 87449/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença prêmio (gozo)
Data do Despacho: 19/07/2017
Nome do Requerente: ARUGAIGUE FERREIRA DE LIMA
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 87345/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Licença eleitoral (gozo)
Data do Despacho: 19/07/2017
Nome do Requerente: MANUELA CICCO DO NASCIMENTO
Despacho: Autorizo na forma requerida.

Número protocolo: 87647/2017
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 19/07/2017
Nome do Requerente: KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES
Despacho: Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 87471/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** HILDEGARDO PEDRO ARAUJO DE MELO
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 87211/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** TIAGO DO RÊGO BARROS RODRIGUES DE ARAUJO
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 87515/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** ANA KARINE MARA DE BRITO FERRAZ
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 87261/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** ALCIDES ANTÔNIO E SILVA SEGUNDO
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 88200/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** DANIELA DONATO
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 87891/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** SANDRINI LUISI DE ANDRADE DOS ANJOS
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 88270/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** MARIA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 87829/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** MIRIÃ FERREIRA SANTOS
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 87235/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)
**Data do Despacho:** 19/07/2017
**Nome do Requerente:** ASSIS CLEMENTE DA SILVA NETO
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 88272/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** MARIA CAROLINA RODRIGUES DE SOUZA
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 87167/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)
**Data do Despacho:** 19/07/2017
**Nome do Requerente:** GEISYANE BARBOSA DO PRADO
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 87049/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)
**Data do Despacho:** 19/07/2017
**Nome do Requerente:** LUIZ MANOEL DUDA
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 86597/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)
**Data do Despacho:** 19/07/2017
**Nome do Requerente:** MONICA MARIA PEREIRA
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 86609/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)
**Data do Despacho:** 19/07/2017
**Nome do Requerente:** JANAÍNA NEGREIROS SIEBER PADILLA
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 87826/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** JOÃO BÔSCO RABELLO LINS
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 87673/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** ARTHUR SILVEIRA DO NASCIMENTO
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 87187/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** JOSELAIDE BEZERRA NUNES
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 86515/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** MARIA GERLAINE DE MELO BARROS
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 86595/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)
**Data do Despacho:** 19/07/2017
**Nome do Requerente:** LUCI NASCIMENTO DA SILVEIRA
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 88061/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Licença maternidade
**Data do Despacho:** 19/07/2017
**Nome do Requerente:** MYLENNA CRUZ ARCOVERDE
**Despacho:** Autorizo, segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 87581/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Licença Médica
**Data do Despacho:** 19/07/2017
**Nome do Requerente:** SAYONARA FREIRE DE ANDRADE
**Despacho:** Autorizo, segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 87706/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** KARLA PATRÍCIA GUEDES DE SOUZA CUNHA
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 88110/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** BENEDITO ALVES TIU JUNIOR
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 87576/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Promoção
**Data do Despacho:** 17/07/2017
**Nome do Requerente:** THIAGO GOMES RODRIGUES
**Despacho:** Acolho parecer da AJM. Indefiro o pedido, devendo o requerente fazer nova solicitação após conclusão do estágio probatório.

**Número protocolo:** 87991/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Licença Médica
**Data do Despacho:** 19/07/2017
**Nome do Requerente:** MARIANNA BRITO FERREIRA ALMINO
**Despacho:** Autorizo, segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 87728/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)
**Data do Despacho:** 19/07/2017
**Nome do Requerente:** JOSÉ LEONALDO DA SILVA
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 87833/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** LEONARDO DE ANDRADE JORDÃO DE VASCONCELOS
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 88033/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** ANTÔNIO NOGUEIRA DE MAGALHÃES
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 87211/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** TIAGO DO RÊGO BARROS RODRIGUES DE ARAUJO
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 87515/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** ANA KARINE MARA DE BRITO FERRAZ
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 86597/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)
**Data do Despacho:** 19/07/2017
**Nome do Requerente:** MONICA MARIA PEREIRA
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 86609/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)
**Data do Despacho:** 19/07/2017
**Nome do Requerente:** JANAÍNA NEGREIROS SIEBER PADILLA
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 87826/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** JOÃO BÔSCO RABELLO LINS
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 87673/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** ARTHUR SILVEIRA DO NASCIMENTO
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 87187/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** JOSELAIDE BEZERRA NUNES
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 86515/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Licença eleitoral (gozo)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** MARIA GERLAINE DE MELO BARROS
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 86595/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)
**Data do Despacho:** 19/07/2017
**Nome do Requerente:** LUCI NASCIMENTO DA SILVEIRA
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 88061/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Licença maternidade
**Data do Despacho:** 19/07/2017
**Nome do Requerente:** MYLENNA CRUZ ARCOVERDE
**Despacho:** Autorizo, segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 87581/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Licença Médica
**Data do Despacho:** 19/07/2017
**Nome do Requerente:** SAYONARA FREIRE DE ANDRADE
**Despacho:** Autorizo, segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 87706/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** KARLA PATRÍCIA GUEDES DE SOUZA CUNHA
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 88110/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** BENEDITO ALVES TIU JUNIOR
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 87576/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Promoção
**Data do Despacho:** 17/07/2017
**Nome do Requerente:** THIAGO GOMES RODRIGUES
**Despacho:** Acolho parecer da AJM. Indefiro o pedido, devendo o requerente fazer nova solicitação após conclusão do estágio probatório.

**Número protocolo:** 87991/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Licença Médica
**Data do Despacho:** 19/07/2017
**Nome do Requerente:** MARIANNA BRITO FERREIRA ALMINO
**Despacho:** Autorizo, segue para as providências necessárias.

**Número protocolo:** 87728/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Licença prêmio (gozo)
**Data do Despacho:** 19/07/2017
**Nome do Requerente:** JOSÉ LEONALDO DA SILVA
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 87833/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** LEONARDO DE ANDRADE JORDÃO DE VASCONCELOS
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

**Número protocolo:** 88033/2017
**Documento de Origem:** Eletrônico
**Assunto:** Férias (alteração/utilização)
**Data do Despacho:** 18/07/2017
**Nome do Requerente:** ANTÔNIO NOGUEIRA DE MAGALHÃES
**Despacho:** Autorizo na forma requerida.

Recife, 19 de julho de 2017.

**ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA**
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Senhor Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Gustavo Augusto Rodrigues de Lima, exarou os seguintes despachos:

**No dia 19/07/2017**

Expediente: OF. Nº 109/2017
Processo nº: 0010356-6/2017
Requerente: Promotoria de Justiça de Palmares
Assunto: Solicitação

Despacho: Ao Apoio da Secretaria Geral.
Tendo em vista o opinativo da AJM, Comunique-se a Promotora de Justiça acerca da impossibilidade de atender ao pedido no momento.
Procede-se com anotação da demanda para atendimento futuro.

Expediente: CI. Nº 306/2017
Processo nº. 0017444-2/2017
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho:. À CMAD, Devolvo o expediente, acolhendo a sugestão do DEMTR. Segue para agendar reunião com os setores aqui envolvidos, informando data, dia e hora.

Expediente: E-MAIL
Processo nº.0014601-3/2017
Requerente: SERBRAS
Assunto: Solicitação
Despacho: À AJM, Segue para análise e pronunciamento, em seguida retorne a esta secretaria adjunta para dar continuidade ao processo.

Expediente: E-MAIL
Processo nº. 0009043-7/2017 Anexos; 0009670-4/2017, 0015508-1/2017
Requerente: José Alberto Guerra da Costa
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP, Considerando que os Promotores de Justiça condicionam à remoção do servidor a reposição imediata por servidor do quadro do MPPE; Considerando o despacho da CMGP, que informa que não há registro de solicitação de remoção de servidor para a PJ de Ribeirão; Indefiro. Comunique-se aos interessados. Segue para providências necessárias.

Expediente:CI. Nº 307/2017
Processo nº.0017531-8/2017
Requerente: DEMTR
Assunto: Solicitação
Despacho: À DEMTR, Diante do prazo exíguo e da particularidade de uso dos veículos oficiais e por não se tratar de presença obrigatória, informe-se da impossibilidade de atendimento do pedido.

Secretaria - Geral do Ministério Público - Recife, 19 de julho de 2017.

**Gustavo Augusto Rodrigues de Lima**
Secretário-Geral Adjunto do Ministério Público

# Promotorias de Justiça

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL**
**COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES**

**PORTARIA Nº 025/2017-18ª PJCON**
**INQUÉRITO CIVIL nº 025/2017-18ª**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, com o art. 25, inciso IV, "a", da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, com a Lei Federal nº. 8.625, de 12 de Fevereiro de 1993, e com o art. 4º, inciso IV, "a", da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

**Considerando** a denúncia do Sr. Iarly José Holanda de Souza, na qual alega que compareceu à loja da Movida Seminovos para adquirir um veículo usado. No entanto, após efetuar o pagamento, soube que o carro havia sido batido e, devido a um reparo prévio, perdido a garantia, fatos omitidos pela empresa na hora da compra.
**Considerando** o disposto nos arts. 6, III, e 66 do Código de Defesa do Consumidor;

**Considerando** a necessidade de maior apuração dos fatos relatados;

**RESOLVE instaurar o Inquérito Civil nº 025/2017-18ª**, adotando a Secretaria da 18ª PJ de Defesa do Consumidor as seguintes providências:
Remeta-se cópia desta Portaria ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento e à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado;
Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral de Justiça o teor da presente Portaria;
Notifique-se a Movida Seminovos para prestar esclarecimentos sobre a representação.
Oficie-se ao PROCON Pernambuco para que efetue fiscalização na demandada.
**Proceda-se ao registo nos livros próprios e no sistema Arquimedes.**

Recife, 17 de julho de 2017.

**MAVIAEL DE SOUZA SILVA**
16ª Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital em exercício cumulativo da 18ª Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital

**24ª E 43ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA CRIMINAIS DA CAPITAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2017**
**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, através dos seus Representantes, *titulares da 24ª e 43ª Promotorias de Justiça Criminais da Capital,* com fundamento nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal; no art. 27, parágrafo único, da Lei 8.625/93; na Resolução CNMP nº 82, de 29.02.2012, alterada pela Resolução nº 159, de 14.02.2017 e nos arts. 30 a 33 da Resolução CSMP-PE 002/2008,

CONSIDERANDO os seguintes argumentos/fatos jurídicos:
o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo, nos termos do *primeiro parágrafo do preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU (Organização das Nações Unidas), de 1948*;
toda criança terá direito, sem discriminação alguma por motivo de cor, sexo, língua, religião, origem nacional ou social, situação econômica ou nascimento, às medidas de proteção que a sua condição de menor requerer por parte de sua família, da sociedade e do Estado, cfe. o art. 24, item 1, *do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, das Nações Unidas, de 1966;*
o art. 19, item 1, da Convenção dos Direitos das Crianças, capitaneada pelas Nações Unidas, que determina, *os Estados Partes adotarão todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educacionais apropriadas para proteger a criança contra todas as formas de violência física ou mental, abuso ou tratamento negligente, maus tratos ou exploração,* ***inclusive abuso sexual,*** *enquanto a criança estiver sob a custódia dos pais, do representante legal ou de qualquer outra pessoa responsável por ela;*
o princípio da **absoluta prioridade,** insculpido no art. 227, *caput,* da Magna Carta de 1988, constituindo-se em dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, *à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária*, **além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;**
é função institucional do Ministério Público *zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, cfe. o art. 129-II da Magna Carta de 1988*;
os inúmeros casos de violência contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, praticados no contexto familiar, narrados em processos criminais em trâmite na 1ª e 2ª Vara dos Crimes contra a Criança da Capital;
a necessidade de Conscientizar a sociedade e as famílias da importância de respeitar a dignidade sexual das crianças e dos adolescentes bem como de debater com operadores jurídicos e sociais a respeito do combate a tais crimes, a fim de que sejam adotadas medidas e ações preventivas e/ou articuladas a respeito;

**Resolvem CONVOCAR** uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, cujo tema será *"Crimes contra* a dignidade sexual das crianças e dos adolescentes: a prevenção começa em casa*".*

Data: **18.08.2017**
Horário: das 08h00min às 13h00min.
Local: Auditório da Coordenação Administrativa do CICA (Centro Integrado da Criança e Adolescente).

**CRONOGRAMA**

08h00min - abertura dos trabalhos e explicação inicial sobre os propósitos da audiência pública;
08h30min – concessão da palavra aos expositores inscritos;
09h30min – perguntas e questionamentos;
10h30min – formulação de propostas e recomendações;
11h30min – elaboração da ata e assinatura dos presentes;
12h00min – conclusão dos trabalhos.

**REGULAMENTO**

Art. 1º. A presidência do evento será exercida pelos Promotores de Justiça titulares da 24ª e da 43ª Promotorias de Justiça Criminais da Capital ou os seus substitutos legais, em caso de impedimento.

Art. 2º. Será admitida a participação dos interessados mediante exposições, perguntas e propostas a respeito do tema da audiência pública, através de requerimentos feitos à 24ª e da 43ª Promotorias de Justiça Criminais da Capital ou, no dia, diretamente à Presidência da Mesa, por escrito ou oralmente, observada, em ambos os casos, a ordem de inscrição.
§ 1º. O limite máximo para exposição ou formulação de propostas é de 10 (dez) minutos, por participante.
§ 2º. O limite máximo para formulação de perguntas é de 03 (três) minutos, por participante.

Art. 3º. Serão convidadas autoridades federais, estaduais e municipais com atribuições no Recife e no Estado de Pernambuco, bem como os demais interessados em geral.

Art. 4º. O presente edital convocatório será publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco; divulgado no sítio eletrônico do Ministério Público de Pernambuco e afixado no mural do prédio das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital.

Recife (PE), 17 de JULHO de 2017.

**Giani Maria do Monte Santos**
Promotora de Justiça

**Salomão Abdo Aziz Ismail Filho**
Promotor de Justiça

**28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA**
**DA CIDADANIA DA CAPITAL**
**DEFESA E PROMOÇÃO DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO**

Ref.: PP nº 041/2016 – 28ºPJDCC
Arquimedes nº 2016/2469029

**PORTARIA Nº 35/2017 – 28ª PJDCC**
**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 6º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 206, inciso VII, da CF/88, que prevê: *"o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: (...) VII – garantia de padrão de qualidade; (...)".*

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), através do seu art. 24, prevê: ***"****A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver*";

**CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente investigação, instaurada para apurar denúncia de suposto não cumprimento da carga horária mínima prevista em lei nas turmas A e B dos Módulos IV e V da Educação de Jovens e Adultos, no turno da noite, nas disciplinas de matemática, geografia e história, referente ao ano letivo de 2016, da Escola Municipal Maria Sampaio Lucena, em decorrência da falta de docentes;**

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório de Averiguação Pedagógica nº 09/2017, elaborado pela Analista Ministerial em Pedagogia, após análise da documentação apresentada pela Secretaria de Educação do Município e visitas de averiguação realizadas na unidade de ensino investigada em 06/03/2017 e 10/03/2017, no qual restou concluído que "*A direção da unidade de ensino esclareceu as medidas adotadas para a reposição das aulas no Módulo V, turmas A e B*" e que, entretanto, ficou comprovado o deficit de carga horária de Matemática na turma A do Módulo IV, bem como a falta de registros de aulas nos diários de classe dos componentes curriculares Geografia e História;

**CONSIDERANDO,** por fim, que já foi ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta dias) previsto no art. 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;
**RESOLVE**, converter o Procedimento Preparatório nº 041/2016 - 28ªPJDCC em **Inquérito Civil nº 041/2016 - 28ªPJDCC**, visando prosseguir com a investigação para **apurar denúncia de não cumprimento da carga horária mínima prevista em lei nas turmas A e B dos Módulos IV e V da Educação de Jovens e Adultos, no turno da noite, nas disciplinas de matemática, geografia e história, referente ao ano letivo de 2016, da Escola Municipal Maria Sampaio Lucena, em decorrência da falta de docentes**, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça promover as seguintes providências:
1) proceder com as devidas anotações no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes e na planilha de registro de procedimentos;
2) comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração deste inquérito civil, providenciando, ainda, a remessa da presente Portaria, em meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 3º, §2º, da RES-CSMP nº 001/2012;
3) expedir ofício ao Secretário de Educação do Município, acompanhado de cópia desta Portaria e do Relatório de Averiguação Pedagógica nº 09/2017 de fls. 26/42, requisitando-lhe informações, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre o que segue, de tudo apresentando a respectiva documentação comprobatória:
3.1) a ausência de registros de aulas nos diários de classe de História e Geografia do Módulo IV, turmas A e B;
3.2) a não disponibilização de senha de acesso ao sistema para a professora de Geografia contratada por tempo determinado, Sra. Ana Carolina Pereira;
3.3) o uso do Livro de Ponto por técnico da Secretaria de Educação do Município para levantamento de carga horária;
3.4) o total de aulas ministradas por turma e componente curricular da Educação de Jovens e Adultos em 2016 e as providências adotadas para a reposição das aulas nas turmas do Módulo IV que ainda permanecem com deficit de carga horária; e

4) após o decurso do prazo previsto no item antecedente, com ou sem resposta, retornar os autos conclusos.

Recife, 12 de julho de 2017.

**Eleonora Marise Silva Rodrigues**
Promotora de Justiça.

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TABIRA**

**TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA – 001/2017**
Pelo presente instrumento, após a Promotoria de Justiça de Tabira ter tomado conhecimento acerca da presença de crianças e adolescentes no estabelecimento abaixo descrito, a perturbação do sossego alheio no seu entorno e a depredação do patrimônio público, na forma dos artigos 127 e 129, inciso II da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigo 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), e do artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** através da Excelentíssima Promotora de Justiça, Manoela Poliana Eleutério de Souza**,** doravante denominada COMPROMITENTE e **EVANDRO CORDEIRO AMARAL - ME**, empresário individual, inscrito no CNPJ/MF 20.130.582-0001-38, com endereço comercial na Avenida Raul Pereira Amorim, nº 61, Centro, Tabira, Pernambuco, vinculando-se, igualmente, na qualidade de pessoa física como devedor solidário civilmente e responsável criminalmente, doravante designado por COMPROMISSÁRIO, celebram o presente **Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta conforme cláusulas abaixo estabelecidas.**

**CONSIDERANDO** que, foram recebidas na Promotoria de Justiça de Tabira informações acerca da presença de crianças e adolescentes, inclusive com a ingestão por parte destas de bebidas alcoólicas no estabelecimento Boate Balada;

**CONSIDERANDO** que, foram recebidas na Promotoria de Justiça de Tabira informações acerca da perturbação do sossego alheio em função do funcionamento do estabelecimento Boate Balada;

**CONSIDERANDO** os recentes e reiterados comunicados de rixas entre grupos de diversos bairros deste município, em via pública, após a saída da Boate Balada, gerando não só tumulto, como também violência por meio da prática de crimes, atos infracionais e depredação do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** ser crime o fornecimento e venda de bebida alcoólica ou qualquer outro componente que possa causar dependência química para crianças e adolescente, como disposto nos artigos 81, do Estatuto da Criança e do Adolescente: *É proibida a venda à criança ou ao adolescente de:(...); II - bebidas alcoólicas;III - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida (...).*" e, no artigo 243, do Estatuto da Criança e do Adolescente: *"é considerado crime "vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar, ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida".*

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados os ligados às crianças e adolescentes, consumidores e o meio ambiente, CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO –** O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria no controle de acesso, segurança aos consumidores, proibição de entrada e venda de bebida alcoólica para menores de 18 (dezoito) anos e inibição de transtornos aos vizinhos do estabelecimento Boate Balada e depredação do patrimônio público.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO.**

I – Providenciar, enquanto houver o funcionamento do estabelecimento Boate Balada, seja no endereço acima ou qualquer outro que venha a ocupar, a expedição e apresentação de alvarás de funcionamento expedidos pelo Corpo de Bombeiros e pela Prefeitura Municipal de Tabira, os quais devem estar permanentemente em vigência e, quaisquer outros atos administrativos de caráter público que sejam exigíveis pelo ordenamento jurídico, mantendo-as atualizadas e à mostra;

II – Providenciar que não haja uso de aparelhagem e quaisquer outros equipamentos similares, ao vivo ou não, que emitam sons e ruídos acima do limite de 85db até às 22h e 70 decibéis após às 22h, medidos com decibelímetro na área externa, a três metros de distância dos muros que cercam o local;

III – Providenciar que seja obedecido o horário de funcionamento aos sábados e domingos das 20h até às 01h;

IV – **Providenciar o controle de acesso dos clientes, exigindo a apresentação de documento oficial com foto, sendo expressamente vedada a entrada de menores de 18 anos.** Assim, adolescentes maiores de 16 anos apenas ingressarão em caso de autorização judicial, por meio de Alvará a ser expedido pelo Judiciário local (art. 149, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

V – Providenciar a expressa proibição da venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;

VI – Providenciar a colocação de cartazes com tamanho não inferior ao padrão "A3" com os seguintes dizeres**, "Proibida à entrada de menores de 18 anos" na entrada do estabelecimento e "Proibida à venda e ingestão de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos" em toda a extensão do bar do estabelecimento;**

VII – Providenciar a revista pessoal dos clientes na entrada do estabelecimento com vistas a evitar o ingresso de pessoas portando armas de fogo ou facas e similares, devendo a revista ser procedida de forma respeitosa, preferencialmente por detector de metais. Os homens deverão ser revistados por homens e as mulheres por mulheres, devendo se fazer o uso de lanternas para averiguação de bolsas, evitando o despejo do conteúdo para análise;

VIII – Providenciar o cumprimento das normas relativas ao Direito do Consumido e Ambiental, além das demais legislações aplicáveis ao ramo de atividade;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO –** A fiscalização do cumprimento do presente competirá ao Ministério Público de Pernambuco, a Polícia Militar de Pernambuco, a Polícia Civil de Pernambuco e ao Conselho Tutelar de Tabira, sendo lavrado registro da inspeção acaso verificada alguma irregularidade, o qual terá plena validade para cobrança da cláusula atinente ao inadimplemento disposta adiante.

**CLÁUSULA QUARTA: DO INADIMPLEMENTO –** O não cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por cada criança ou adolescente flagrada no estabelecimento em idade incompatível, R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada recipiente de bebida fermentada vendida a criança ou adolescente e R$ 100,00 (cem reais) por cada bebida destilada vendida a criança ou adolescente, cuja identificação competirá à entidade responsável pela fiscalização em registro escrito. No caso do descumprimento dos itens II, III, IV, VI, VII e VIII da Cláusula Segunda será devida multa de R$ 200,00 (duzentos reais) por cada item violado, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, inclusive, com determinação para encerramento das atividades do estabelecimento por velada ofensa a legislação que regulamenta a proteção do público infanto-juvenil;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão corrigidos com juros de 1% ao mês e revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VALIDADE –** O presente Termo terá prazo de validade indeterminado, desde que o COMPROMISSÁRIO esteja devidamente regularizado junto aos órgãos de controle da sua atividade, a exemplo dos alvarás de funcionamento expedidos pela Prefeitura de Tabira e Corpo de Bombeiros de Pernambuco.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese do COMPROMISSÁRIO não estar com o seu funcionamento regularizado, permanecerão em validade as obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda, parágrafos II a VIII, assim como as Cláusulas Terceira e Quarta, as quais só serão invalidadas por meio de rescisão formal entres as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O presente Termo não implica em liberação das atividades de funcionamento por parte do COMPROMISSÁRIO, devendo ocorrer o cumprimento das exigências pelos órgãos de controle dos quais a sua atividade está adstrita.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO –** O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento e ainda na mídia local para conhecimento da população das medidas adotadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO –** Fica estabelecida a Comarca de Tabira como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁUSULA OITAVA –** Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, em sete vias, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita foi referendado o compromisso celebrado, com base no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

Registre-se, que encontravam-se presentes, quando da assinatura do presente TAC, o Sr. José Etiene do Amaral e a Sra. Tarsila Marciana da Silva Martins, ambos responsáveis por gerenciar a Boate em comento, considerando que toda documentação do estabelecimento é no nome do Sr. Evandro, filho do Sr. José.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas

Tabira, 07 de fevereiro de 2017.

**Manoela Poliana Eleutério de Souza**
Promotora de Justiça de Tabira

**EVANDRO CORDEIRO AMARAL – ME**
CNPJ/MF 20.130.582-0001-38

TESTEMUNHAS:
_____
CPF

_____
CPF

**TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA – 002/2017**

Pelo presente instrumento, após a Promotoria de Justiça de Tabira ter tomado conhecimento acerca da presença de crianças e adolescentes no estabelecimento abaixo descrito, a perturbação do sossego alheio no seu entorno e a depredação do patrimônio público, na forma dos artigos 127 e 129, inciso II da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), artigo 5º, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21/1998 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), e do artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,** através da Excelentíssima Promotora de Justiça, Manoela Poliana Eleutério de Souza**,** doravante denominada COMPROMITENTE e **JOSÉ ADELMO ALVES PEREIRA**, comerciante, inscrito no CPF/MF 100.156.658-01, com endereço comercial na Rua Eduardo Domingos de Lima, s/n, Centro, Tabira, Pernambuco, doravante designado por COMPROMISSÁRIO, celebram o presente **Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta conforme cláusulas abaixo estabelecidas.**

**CONSIDERANDO** que, foram recebidas na Promotoria de Justiça de Tabira informações acerca da presença de crianças e adolescentes, inclusive com a ingestão por parte destas de bebida alcoólica em estabelecimentos noturnos de Tabira;

**CONSIDERANDO** que, foram recebidas na Promotoria de Justiça de Tabira informações acerca da perturbação do sossego alheio após a saída de usuários em estabelecimentos noturnos de Tabira;

**CONSIDERANDO** os comunicados de rixas entre grupos de diversos bairros deste município, em via pública, após a saída de estabelecimentos noturnos de Tabira, gerando não só tumulto, como também violência por meio da prática de crimes, atos infracionais e depredação do patrimônio público;

**CONSIDERANDO** ser crime o fornecimento e venda de bebida alcoólica ou qualquer outro componente que possa causar dependência química para crianças e adolescente, como disposto nos artigos 81, do Estatuto da Criança e do Adolescente: *É proibida a venda à criança ou ao adolescente de:(...); II - bebidas alcoólicas; III - produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida (...).”* e, no artigo 243, do Estatuto da Criança e do Adolescente: *“é considerado crime “vender, fornecer ainda que gratuitamente, ministrar, ou entregar, de qualquer forma, a criança ou adolescente, sem justa causa, produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica, ainda que por utilização indevida”.*

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público a proteção, prevenção e reparação dos danos causados aos interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos, entre os quais, se encontram aqueles relacionados os ligados às crianças e adolescentes, consumidores e o meio ambiente, CELEBRAM o presente TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria no controle de acesso, segurança aos consumidores, proibição de entrada e venda de bebida alcoólica para menores de 18 (dezoito) anos, inibição de transtornos aos vizinhos do estabelecimento Boate Styllus Dance e depredação do patrimônio público.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO.**

I – Providenciar, enquanto houver o funcionamento do estabelecimento Boate Styllus Dance, seja no endereço acima ou qualquer outro que venha a ocupar, a expedição e apresentação de alvarás de funcionamento expedidos pelo Corpo de Bombeiros e pela Prefeitura Municipal de Tabira, os quais devem estar permanentemente em vigência e, quaisquer outros atos administrativos de caráter público que sejam exigíveis pelo ordenamento jurídico, mantendo-as atualizadas e à mostra;

II- Providenciar que não haja uso de aparelhagem e quaisquer outros equipamentos similares, ao vivo ou não, que emitam sons e ruídos acima do limite de 85db até às 22h e 70 decibéis após às 22h, medidos com decibelímetro na área externa, a três metros de distância dos muros que cercam o local;

III – Providenciar que seja obedecido o horário de funcionamento nos finais de semana das 20h até às 01h (sábados e domingos);

IV – **Providenciar o controle de acesso dos clientes, exigindo a apresentação de documento oficial com foto, sendo expressamente vedada a entrada de menores de 18 anos.** Adolescentes maiores de 16 anos apenas ingressarão em caso de autorização judicial, por meio de Alvará a ser expedido pelo Judiciário local (art. 149, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

V – Providenciar a expressa proibição da venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos;

VI – Providenciar a colocação de cartazes com tamanho não inferior ao padrão “A3” com os seguintes dizeres, “Proibida à entrada de menores de 18 anos” na entrada do estabelecimento e “Proibida à venda e ingestão de bebidas alcoólicas por menores de 18 anos” em toda a extensão do bar do estabelecimento;

VII – Providenciar a revista pessoal dos clientes na entrada do estabelecimento com vistas a evitar o ingresso de pessoas portando armas de fogo ou facas e similares, devendo a revista ser procedida de forma respeitosa, preferencialmente por detector de metais. Os homens deverão ser revistados por homens e as mulheres por mulheres, devendo se fazer o uso de lanternas para averiguação de bolsas, evitando o despejo do conteúdo para análise;

VIII – Providenciar o cumprimento das normas relativas ao Direito do Consumido e Ambiental, além das demais legislações aplicáveis ao ramo de atividade;

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO –** A fiscalização do cumprimento do presente competirá ao Ministério Público de Pernambuco, Polícia Militar de Pernambuco, Polícia Civil de Pernambuco e Conselho Tutelar de Tabira, sendo lavrado registro da inspeção acaso verificada alguma irregularidade, o qual terá plena validade para cobrança da cláusula atinente ao inadimplemento disposta adiante.

**CLÁUSULA QUARTA: DO INADIMPLEMENTO –** O não cumprimento pelo COMPROMISSÁRIO das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de multa no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por cada criança ou adolescente flagrada no estabelecimento em idade incompatível, R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada recipiente de bebida fermentada vendida a criança ou adolescente e R$ 100,00 (cem reais) por cada bebida destilada vendida a criança ou adolescente, cuja identificação competirá à entidade responsável pela fiscalização em registro escrito. No caso do descumprimento dos itens II, III, IV, VI, VII e VIII da Cláusula Segunda será devida multa de R$ 200,00 (duzentos reais) por cada item violado, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, inclusive, com determinação para encerramento das atividades do estabelecimento por velada ofensa a legislação que regulamenta a proteção do público infanto-juvenil;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Ajustamento de Conduta serão corrigidos com juros de 1% ao mês e revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85 ou ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

**CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VALIDADE –** O presente Termo terá prazo de validade indeterminado, desde que o COMPROMISSÁRIO esteja devidamente regularizado junto aos órgãos de controle da sua atividade, a exemplo dos alvarás de funcionamento expedidos pela Prefeitura de Tabira e Corpo de Bombeiros de Pernambuco.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese do COMPROMISSÁRIO não estar com o seu funcionamento regularizado, permanecerão em validade as obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda, parágrafos II a VIII, assim como as Cláusulas Terceira e Quarta, as quais só serão invalidadas por meio de rescisão formal entres as partes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O presente Termo não implica em liberação das atividades de funcionamento por parte do COMPROMISSÁRIO, devendo ocorrer o cumprimento das exigências pelos órgãos de controle dos quais a sua atividade está adstrita.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO –** O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio no Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento e ainda na mídia local para conhecimento da população das medidas adotadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO –** Fica estabelecida a Comarca de Tabira como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁUSULA OITAVA –** Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso IV, do Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, em sete vias, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Pela Promotora de Justiça abaixo subscrita foi referendado o compromisso celebrado, com base no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o termo de ajustamento de conduta, que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas

Tabira, 07 de fevereiro de 2017.

**Manoela Poliana Eleutério de Souza**
Promotora de Justiça de Tabira

**JOSÉ ADELMO ALVES PEREIRA**
CPF/MF 100.156.658-01

TESTEMUNHAS:

_____
CPF

_____
CPF

**3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO CURADORIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 02/2017-EDU (auto 2017/2547223)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça que subscreve a presente Portaria, com exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal; art. 25, IV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.625/93, art. 4º, IV, alínea “a”, da Lei Estadual nº 12/94 e art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 01/2017-EDU, objetivando apurar notícia de inexistência de professores nas escolas públicas municipais;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da RESOLUÇÃO RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e, do art. Art. 1º, §§ 6º e 7º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação de Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez por igual período, e que na hipótese de vencimento desse prazo dever ***ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou promovida a sua conversão em Inquérito Civil;***

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades noticiadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**
**CONVERTER o presente Procedimento Preparatório nº 01/2017-EDU em INQUÉRITO CIVIL, adotando-se as seguintes providências:**
1) autue-se o Inquérito Civil em tela, com as devidas anotações em livro próprio e no Sistema Arquimedes;
2) Dê-se baixa do PP no livro próprio;
3) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, ao CAOP competente e à Secretaria-Geral do MPPE, este último para efeito de publicação no DOE;
4) Encaminhe-se, por ofício, cópia da presente Portaria, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;
5) Nomeia-se o servidor lotado nesta promotoria para exercer as funções de Secretário mediante termo de compromisso;
6) Prossiga-se com as investigações em andamento, aguardando-se resposta aos requisitórios de fls. 64 e 65.

Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de julho de 2017.

**Janaína do Sacramento Bezerra**
Promotora de Justiça

**2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA**

**PORTARIA nº 06/2017**
**INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2017 – 2ª PJST**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante abaixo assinado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

**CONSIDERANDO** a instauração do Procedimento Preparatório 003/2016 – Autos Arquimedes nº 2016/2330742, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, para apurar suposta existência de funcionários fantasmas atuando junto à Câmara de Vereadores de Serra Talhada;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com a Resolução acima citada, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão do presente Procedimento Preparatório já se findou, havendo ainda a necessidade de se coletar informações indispensáveis para a apuração dos fatos ora investigados;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE,**
**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL Nº 001/2017**, adotando-se as seguintes providências:
1) Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações no Arquimedes.
2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP - Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado.
4) Comunique-se a presente providência ao Conselho Superior do Ministério Público;
5) Fica nomeado o servidor Técnico Ministerial Francisco Emanuel Alves Gonçalves, matrícula 189.758-6, para funcionar como Secretário – Escrevente;
6) Após, voltem-me os autos conclusos.

Serra Talhada – PE, 12 de julho de 2017.

**Felipe Akel Pereira de Araújo**
Promotor de Justiça
em exercício cumulativo

**PORTARIA nº 07/2017**
**INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2017 – 2ª PJST**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante abaixo assinado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

**CONSIDERANDO** a instauração do Procedimento Preparatório 005/2016 – Autos Arquimedes nº 2016/2449937, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, para apurar possíveis irregularidades no sistema TFD da Secretaria de Saúde Municipal de Serra Talhada;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com a Resolução acima citada, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão do presente Procedimento Preparatório já se findou, havendo ainda a necessidade de se coletar informações indispensáveis para a apuração dos fatos ora investigados;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE,**
**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2017**, adotando-se as seguintes providências:
1) Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações no Arquimedes.
2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP - Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado.
4) Comunique-se a presente providência ao Conselho Superior do Ministério Público;
5) Fica nomeado o servidor Técnico Ministerial Francisco Emanuel Alves Gonçalves, matrícula 189.758-6, para funcionar como Secretário – Escrevente;
6) Após, voltem-me os autos conclusos.

Serra Talhada – PE, 12 de julho de 2017.

**Felipe Akel Pereira de Araújo**
Promotor de Justiça
em exercício cumulativo

**PORTARIA nº 08/2017**
**INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2017 – 2ª PJST**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante abaixo assinado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

**CONSIDERANDO** a instauração do Procedimento Preparatório 004/2016 – Autos Arquimedes nº 2015/1798687, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, para apurar supostas irregularidades e ausência de fiscalização pelo poder público municipal em relação ao transporte público intermunicipal no município de Serra Talhada-PE e outros municípios próximos;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com a Resolução acima citada, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão do presente Procedimento Preparatório já se findou, havendo ainda a necessidade de se coletar informações indispensáveis para a apuração dos fatos ora investigados;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE,**
**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2017**, adotando-se as seguintes providências:
1) Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações no Arquimedes.
2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP - Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado.
4) Comunique-se a presente providência ao Conselho Superior do Ministério Público;
5) Fica nomeado o servidor Técnico Ministerial Francisco Emanuel Alves Gonçalves, matrícula 189.758-6, para funcionar como Secretário – Escrevente;
6) Após, voltem-me os autos conclusos.

Serra Talhada – PE, 12 de julho de 2017.

**Felipe Akel Pereira de Araújo**
Promotor de Justiça
em exercício cumulativo

**PORTARIA nº 09/2017**
**INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2017 – 2ª PJST**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante abaixo assinado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

**CONSIDERANDO** a instauração do Procedimento Preparatório 06/2016 – Autos Arquimedes nº 2015/1987713, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, para apurar supostas irregularidades no funcionamento da Escola Técnica de Residência em Saúde no município de Serra Talhada-PE;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com a Resolução acima citada, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão do presente Procedimento Preparatório já se findou, havendo ainda a necessidade de se coletar informações indispensáveis para a apuração dos fatos ora investigados;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE,**
**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL Nº 04/2017**, adotando-se as seguintes providências:
1) Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações no Arquimedes.
2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP - Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado.
4) Comunique-se a presente providência ao Conselho Superior do Ministério Público;

5) Fica nomeado o servidor Técnico Ministerial Francisco Emanuel Alves Gonçalves, matrícula 189.758-6, para funcionar como Secretário – Escrevente;
6) Após, voltem-me os autos conclusos.

Serra Talhada – PE, 12 de julho de 2017.

**Felipe Akel Pereira de Araújo**
Promotor de Justiça
em exercício cumulativo

**PORTARIA nº 10/2017**
**INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2017 – 2ª PJST**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante abaixo assinado, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012.

**CONSIDERANDO** a instauração do Procedimento Preparatório 02/2016 – Autos Arquimedes nº 2016/2306281, em tramitação nesta Promotoria de Justiça, para apurar Análise do Sistema de Controle Interno da PMST;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução RES-CSMP n° 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com a Resolução acima citada, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão do presente Procedimento Preparatório já se findou, havendo ainda a necessidade de se coletar informações indispensáveis para a apuração dos fatos ora investigados;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário;

**RESOLVE,**
**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2017**, adotando-se as seguintes providências:
1) Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações no Arquimedes.
2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio eletrônico, ao CAOP - Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado.
4) Comunique-se a presente providência ao Conselho Superior do Ministério Público;
5) Fica nomeado o servidor Técnico Ministerial Francisco Emanuel Alves Gonçalves, matrícula 189.758-6, para funcionar como Secretário – Escrevente;
6) Após, voltem-me os autos conclusos.

Serra Talhada – PE, 12 de julho de 2017.

**Felipe Akel Pereira de Araújo**
Promotor de Justiça
em exercício cumulativo

**PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SERRITA**

**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

Nº 004/2017

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição da República - CR, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotora de Justiça em exercício cumulativo nesta Comarca, **DANIELLE BELGO DE FREITAS**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado os representantes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA**, **da ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL, da EMPETUR,** da **POLÍCIA MILITAR**, **o CORPO DE BOMBEIROS Militares**, todos abaixo denominados e doravante designados por **COMPROMISSÁRIOS**, celebram o presente **Termo de Ajustamento de Conduta**.

**CONSIDERANDO** que a cidade de SERRITA, anualmente, sedia uma festividade de grande envergadura, denominada "**MISSA DO VAQUEIRO**", cuja 47ª edição ocorrerá no período compreendido entre os dias 20 e 23 de julho deste ano de 2017, evento que atrai um grande número de pessoas a este Município em razão de suas dimensões econômicas, sendo importante palco de negócios, artísticos e culturais, em decorrência dos vários shows de artistas locais, regionais e nacionais, circunstâncias que reforçam a preocupação com a segurança pública;

**CONSIDERANDO** que o art. 144, da Constituição Federal de 1988 (CF/88), elenca que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I – polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares;

**CONSIDERANDO** os termos do art. 6º, da CR, que instituiu entre os direitos sociais o lazer e a segurança;

**CONSIDERANDO** ser direito básico dos consumidores a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, conforme art. 6º, I, Código de Defesa do Consumidor (CDC);

**CONSIDERANDO** que o art. 227, caput, CF/88, proclama como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

**CONSIDERANDO** que a criança gozará de proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração, consoante princípio nono da Declaração Universal dos Direitos da Criança e se encontram também protegidos pelas normas contidas na Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA);

**CONSIDERANDO** que em todos os locais de animação são encontradas várias crianças e adolescentes, muitas vezes desacompanhados dos pais ou responsáveis, por razões diversas, principalmente, por se tratar de um dos maiores eventos do Município e da região nesta época do ano;

**CONSIDERANDO** que, em eventos desta natureza, é muito comum a prática de excessos decorrentes do consumo de bebidas alcoólicas, assim como atos de violência, envolvendo, muitas vezes, crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** as normas contidas na Lei Estadual n° 14.133, de 30.08.2010, que dispõe sobre a regulamentação para realização de shows e eventos artísticos acima de 1.000 (um mil) expectadores no âmbito do Estado de Pernambuco, em ambientes públicos ou privados, realizados por pessoas de direito público ou privado;

**CONSIDERANDO** que, pelos fatos apurados nas edições anteriores, ocorreram situações de risco, em face da falta de controle em relação ao horário de encerramento dos shows, o que proporcionou o acúmulo de pessoas até avançada hora dos dias seguintes, ocasionando, dentre outras coisas, o acréscimo de ocorrências delituosas em um natural desgaste do efetivo policial, em face de ter que permanecer na rua além da jornada prevista;

**CONSIDERANDO** que o art. 6º da Lei n° 14.133/2010 veda a comercialização de qualquer tipo de bebidas em recipientes e copos de vidro, uma vez que vasilhames de vidro, de todos os formatos e tamanhos, podem ser utilizados como armas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas de segurança mais eficientes, conforme constatações da Polícia Militar de Pernambuco;

CELEBRAM o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto o estabelecimento de medidas que promovam a melhoria na segurança e na organização da "**MISSA DO VAQUEIRO**";

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA e ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL:**

I – Providenciar, mediante a atuação de fiscais da prefeitura, nos dias 20, 21, 22 e 23 de julho, em que serão realizados shows na "sede" - (domingo 23 [14h às 19h30min]), no Povoado Ipueira (dia 20 - 20h às 0h), no Parque da Missa do Vaqueiro (dias 21 e 22 das 20h às 03h), **o encerramento e desligamento de todo tipo de aparelho que emita som dentro do parque;**

II – Orientar o desligamento de qualquer som automotivo e paredões de som àqueles que porventura estejam a utilizá-los;

III – Orientar os vendedores ambulantes, barraqueiros, proprietários de carroças de churrasquinhos e similares para que estes comercializem nos locais previamente estabelecidos pela organização do evento, fiscalizando e coibindo qualquer infração (ocultação de armas brancas, de fogo etc.) mediante o apoio da PMPE;

IV – Equipar os banheiros públicos com sinalização para a população no Parque Estadual João Câncio, durante toda realização do evento, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Estadual 14.133/2010, como também, após a sua utilização, a desinfecção dos mesmos. Realçando a garantia de sua utilização livre de qualquer ônus para os policiais civis e militares, conselheiros tutelares, vaqueiros e outros encarregados do *apoio logístico do evento;*

V – Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas, bem como os transeuntes, advertindo-os para o uso de copos descartáveis e a não comercialização/utilização em vasilhames de vidro, bem como para encerrarem suas atividades após o término dos shows;

VI – Coibir a entrada de vendedores ambulantes não cadastrados previamente, conhecidos popularmente como "*capetas*", podendo acionar a PMPE para o apoio necessário com o intuito de assegurar o bom andamento do evento;

VII – Orientar e fiscalizar os vendedores de bebidas a respeito da proibição de vendas de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes;

VIII – Disponibilizar unidades de vasilhames de plástico para os comerciantes locais, a fim de que se troquem os eventuais vasilhames de vidros do público, ressalvada a eventual cobrança pelos mesmos;

IX – orientação e divulgação entre os *vaqueiros* que não será aceito qualquer tipo de arma branca (ou mesmo simbólica) em sua indumentária, ressalvando o último dia (dia 23.07.2016) quando da realização da missa;

X - Ampla divulgação *("fair notice")* das medidas aqui ajustadas nas rádios, no sítio da *internet*, bem como outros veículos de comunicação de alto alcance, enfatizando-se a proibição de uso de copos e vasilhames de vidro, junto aos vendedores de bebidas e ao público em geral; informações sobre o trânsito; advertência aos pais acerca da proibição da presença de menores no evento desacompanhadas destes ou de responsáveis; bem como divulgação do presente Termo de Ajustamento de Conduta e da aplicação da multa que trata a sétima;

XI - Providenciar a limpeza urbana e desinfecção dos cestos de lixos, este preferencialmente de maneira seletiva, sendo que a do Parque ficará a cargo da referida Associação;

XII - **Garantir a presença de ambulâncias e pessoal qualificado para prestar os primeiros socorros e a remoção dos acidentados para o hospital municipal, o qual deverá contar com equipe plantonista durante os dias das festividades**;

XIII - Notificação do Corpo de Bombeiros para comparecimento ao evento;

XIV – Disponibilização de área de estacionamento, e sinalização dos locais de entrada e saída de veículos;

XV – Iluminação eficiente em todos os locais do evento, principalmente no parque, e na parte onde ocorre o show. Disponibilizando neste último um setor de entrada, a fim de que se realizem as revistas policiais; e

XVI – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária para o atendimento de crianças e adolescentes que, porventura, se encontrem em situação de risco até que o Conselho Tutelar de Serrita [*que se encontrará em regime de plantão*] seja acionado para as providências atinentes as suas atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA POLÍCIA MILITAR:**

I – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária à segurança do evento, desde o planejamento até a execução das ações relacionadas ao policiamento ostensivo;

II – Auxiliar diretamente a ASSOCIAÇÃO LUIZ GONZAGA DOS FORROZEIROS DO BRASIL e a PREFEITURA no cumprimento dos horários de encerramento dos shows, na fiscalização do uso de vasilhames de plástico pelos comerciantes e pelo público em geral, assim como na coibição de utilização de carros de som (que não for da divulgação da festa), paredões e similares;

III – Prestar toda segurança necessária no local onde é realizado o evento, independentemente do horário de encerramento dos shows. Desde já, salienta-se que os horários acima estabelecidos servem apenas como um mecanismo de redução do número de ocorrências e não como marco ou parâmetro para a retirada do policiamento ostensivo das ruas;

IV – Fiscalizar, através da Polícia Rodoviária, as vias que dão acesso às localidades de Festa (encontro da BR-232 com a PE-507, entrada da sede, do Parque e do Povoado Ipueira), sobretudo ao longo da rodovia estadual PE-507, de forma a informar sobre o percurso e o melhor horário do tráfego, evitando engarrafamentos desnecessários, controlando a velocidade e abordando os veículos através de blitz setorizadas, fazendo o uso dos aparelhos constatadores da embriaguez alcoólica dos condutores *(etilômetro),* a cargo da Operação Lei Seca.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS:**

I – Fiscalizar, previamente, toda e qualquer estrutura a ser utilizada para a realização dos shows, exigindo Atestado de Regularidade emitido pelo Corpo de Bombeiro, observadas as exigências legais sob a responsabilidade do **CAT – Sertão 2.**

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL:**

I – Providenciar e disponibilizar toda estrutura operacional necessária para o atendimento de crianças e adolescentes que, porventura, se encontrem em situação de risco até que o Conselho Tutelar de Serrita [*que se encontrará em regime de plantão*] seja acionado para as providências atinentes as suas atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

**CLÁUSULA SEXTA – PROIBIÇÃO DE CONDUTAS COM CUNHO ELEITORAL**:

I - Fica recomendado o não uso da *propaganda política* durante todo o evento, devendo os COMPROMISSÁRIOS fiscalizarem tal restrição, com denúncia ao Ministério Público para o que entender de direito; e

**PARÁGRAFO ÚNICO**: **Fica terminantemente proibido qualquer manifestação política, por meio de faixas, bandeiras, camisas, bonés, adesivos, impressos de qualquer natureza e utilização de instrumentos sonoros, seja para fins eleitorais ou partidários, quais sejam, aquelas que contenham de forma isolada ou conjunta, mensagens ideológicas e com expressões de autopromoção da(s) pessoa(s) que publicamente já se declararam candidatos, sobretudo no local de realização do evento**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO:** O não cumprimento pelos COMPROMISSIONÁRIOS (Município, a Associação Luiz Gonzaga Dos Forrozeiros Do Brasil) das obrigações constantes deste Termo implicará pagamento de **multa de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, corrigidos monetariamente a partir da data deste, sem prejuízo das sanções administrativas, eleitorais e penais cabíveis.

I - O prazo de vigência do presente **TERMO** é determinado e refere-se aos dias **20 a 23 de julho de 2017**;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os valores devidos por descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo de Ajustamento de Conduta serão revertidos ao Fundo criado pela Lei nº 7.347/85.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO:** O Ministério Público do Estado de Pernambuco fará publicar em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco o presente Termo de Ajustamento.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:** Fica estabelecida a Comarca de SERRITA como foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro.

**CLÁUSULA NONA:** Este compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 784, inciso VIII, do Novo Código de Processo Civil.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmaram o presente Termo de Ajustamento de Conduta, devidamente assinado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pelo Promotor de Justiça abaixo subscrito foi referenciado o compromisso celebrado, com base no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, conferindo-lhe natureza de título executivo extrajudicial.

É o Termo de Ajustamento de Conduta que passa a produzir todos os seus efeitos legais a partir desta data. Seguem-se as assinaturas.

Serrita (PE), 18 de julho de 2017.

**DANIELLE BELGO DE FREITAS**
Promotora de Justiça
em exercício cumulativo

**THIAGO FREIRE DOS SANTOS**
Representante do Município de Serrita – Secretário de Cultura

**SOCORRO EMANUELLE DE SÁ GOES RUFINO SAMPAIO**
Secretária da Ação Social

**CARLOS EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA**
Coordenador do Controle Interno

**ROMUALDO LUCKWU DA SILVA**
Representante da EMPETUR

**DONIZETE BATISTA DE ARAÚJO**
Presidente da Associação Luiz Gonzaga dos Forrozeiros do Brasil

**CARLOS AUGUSTO DE FRANÇA**
Capitão do 8º BPM

**FRANCISCO LUIZ DE OLIVEIRA COSTA**
Capitão do CAT SERTÃO 2

Testemunhas:

_____

_____

## Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI)**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2017**, da Comissão Permanente de Licitação - **CPL-SRP**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2017**, tipo "Menor Preço por Lote". **Objeto Natureza**: Serviços. **Objeto Descrição**: a contratação, por meio de Registro de Preços, de serviço de engenharia, sondagem à percussão e teste de absorção, para atendimento das necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do referido edital. **Valor Global Máximo Estimado: R$ 65.629,3986**. **SESSÃO DE ABERTURA** *agendada para* **o dia 01.08.2017 (terça-feira), às 14h20, no REDECOMPRAS (**www.compras.pe.gov.br). Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Endereço Eletrônico do Sistema Eletrônico de Compras, www.compras.pe.gov.br, bem como no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco, http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento. *** Referências de Tempo:** Horário oficial de **Brasília/DF**. Na hipótese de não haver expediente na referida data, será, oportunamente, informada uma nova data para abertura. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7358/7355/7343. **Recife, 19 de julho de 2017**. **ROBERTO ALVES GOMES JÚNIOR**, Pregoeiro - CPL/SRP (em exercício).

## Escola Superior do Ministério Público

**AVISO N° 025/2017-ESMP-PE**

O Diretor da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Doutor Sílvio José Menezes Tavares, DIVULGA o Cronograma de realização das Oficinas de Levantamento de Necessidades de Treinamento - LNT aos gestores das áreas/órgãos inscritos, conforme Aviso 018/2017. Esclarece que essas Oficinas têm por objetivo identificar as demandas institucionais de capacitação, as quais subsidiarão a elaboração do Planejamento de Ações da Capacitação da ESMP para o biênio 2018/2019.
Informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones 81-3182-7348/7351, de 2ª a 6ª feira, das 12h às 18h.

| Nr. | Área Convidada | Data | Dia da Semana | Horário |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CAOP Criminal | 25/07/2017 | Terça-feira | 14h às 18h |
| 2 | CAOP Fundações | 25/07/2017 | Terça-feira | 14h às 18h |
| 3 | CAOP Infância e Juventude | 25/07/2017 | Terça-feira | 14h às 18h |
| 4 | CAOP Patrimônio Público e Social | 25/07/2017 | Terça-feira | 14h às 18h |
| 5 | CAOP Saúde | 25/07/2017 | Terça-feira | 14h às 18h |
| 6 | Assessoria de Planejamento | 26/07/2017 | Quarta-feira | 14h às 18h |
| 7 | Biblioteca | 27/07/2017 | Quinta-feira | 14h às 18h |
| 8 | Coordenadoria de Gestão de Pessoas | 27/07/2017 | Quinta-feira | 14h às 18h |
| 9 | Controladoria Ministerial Interna | 27/07/2017 | Quinta-feira | 14h às 18h |
| 10 | Coordenadoria de Administração | 01/08/2017 | Terça-feira | 14h às 18h |
| 11 | CAOP Cidadania | 02/08/2017 | Quarta-feira | 14h às 18h |
| 12 | CAOP Consumidor | 02/08/2017 | Quarta-feira | 14h às 18h |
| 13 | Procuradoria de Justiça Criminal | 02/08/2017 | Quarta-feira | 14h às 18h |

Recife, 19 de julho de 2017.

**Sílvio José MenezesTavares**
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP.